Juizo Muni-
cipal

1853 — F. 1º

da Villa de Porto Bello primeira
Comarca da Provincia de Santa
Catharina. &c

Justino Antonio Soares — A.

João Florentino da Silva — R.

Libello civel

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo demil oito centos e cinco-
enta e tres annos, aos dezesete dias do
mez de Agosto do dito anno, nesta Vil-
la de Porto Bello primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Catharina
em publica, e geral audiencia que
... ahi de ellas se fazem, ... em
conta ... os ... partes e seus Pro-
curadores o Juiz Municipal ter-
ceiro Supplente em exercicio, o Cida-
dão José da Silva ... commigo
Escrivão interino do seu Cargo adi-
ante nomeado, nella compareceo
Felic... Luiz de Campos, por par-
te de ... Constituinte Justino An-
tonio Soares, em ... de Libello
Civil, na qual seu Constituinte é au-
thor, e Reo João Florentino da Sil-
va, ... citação feita ... o
para ... offereceo o

o mesmo Libello, e requereo aelle Juiz
que debaixo de pregão, lhe haja a aceita-
ção por feita e accuzada, o Libello
recebido quanto é de receber, e se as-
signe ao reo o termo de Duas Audienci-
as, para dentro dellas juntar Procu-
ração, e contrariar pena de lançamen-
to e sua revelia. A vista do que logo
elle Juiz, informado da fé de citação
ouve a mesma por feita, e accuzada,
e o Libello por recebido, e mandou a-
pregoar o Reo, o que logo foi satisfei-
to (com primeiro, e segundo pregão
na forma do estillo) pelo Official de
Justiça deste Juizo, João Alexandre
Teixeira, em falta de Porteiro dos Au-
ditorios, e afinal deo sua fé não
comparecer o Reo, nem outro por
elle que suas vezes fizesse, e seus po-
deres tivesse o Juiz deferio na forma
requerida, e assignou com o procura-
dor do Author. O qual me entregou
para autoar, a petição d'acção,
Mandado e fé de notificação, (provere
da mesma Sellado) ao Reo, o Libello,
Petição requerendo licença ao Procura-
dor para Advogar a causa, Sellada,
Procuração bastante - Sellada - Certi-
dão do Termo de Conciliação - Sellado -
do que para constar fiz este Termo d'audi-
encia extrahido da Cota que por lembran-
ça tomei no meu Protocollo das Audien-
cias Civeis deste Juizo Municipal e a-
mi declarei por extenso. Eu Antonio Ramos
Martins Escrivão interino do Juizo Munici-
pal que o escrevi e assigno.

Antonio Ramos Martins

Illmo. Snr. Juiz Municipal em exercicio

Diz Justino Antonio Soares morador em Tijucas gran-
des, por seu bastante procurador nesta Villa, que elle Suppte.
comprou a João Florentino da Silva morador no referido
lugar de Tijucas, duzentos e quarenta e sete alqueires de fa-
rinha de guerra, a preço de trezentos e vinte reis o alqueire,
que importou a quantia de noventa e cinco mil e qu-
arenta reis, que logo pagou ao Suppdo. em moeda corren-
te, e ficou o Suppdo. de embarcar a farinha a bordo do Hiate
do Suppte. logo que chegasse da Cidade do Desterro onde en-
tão se achava, acontece que o Suppdo. entregou ao Suppte. só
cento e dez alqueires de farinha, e não quer entregar o resto,
nem se quiz conciliar, como se mostra do documento jun-
to, por isso o quer fazer citar para na primeira Audien-
cia deste Juizo fallar a um Libello civel dependitorio de
divida, em cujos artigos melhor exporá o Suppte. a sua
intenção, ficando logo citado para todos os mais termos
e actos Judiciaes, athe final sentença e sua execu-
ção, portanto

P. a V.Sa. se digne mandar passar man-
dado para qualquer official de Justiça
deste Juizo citar ao Suppdo. para a primei-
ra audiencia deste Juizo ver offerecer o
dito Libello, sob pena de revelia

E R. Mce.

P. Mo.
Porto Bello
[illegible] de
Junho de 1853
Mafra

O Procurador Feliciano Luiz de Campos

O Cidadão José da Silva Mafra Juiz Municipal terceiro Supplente em exercicio nesta Villa de Porto Bello, e seu Termo &c.

Mando a qual quer official de Justiça deste Juizo, que em cumprimento deste meu mandado, indo por mim assignado e sellado, a requerimento do Supplicante, cite ao Supplicado para todo o contheudo na petição retro e sua communicação, o que cumpra. Villa de Porto Bello 28 de Junho de 1853. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino do Juizo Municipal, no impedimento do actual que o escrevi.

Mafra.

N. 3. ... 1$160.
Pg. cento e sessenta reis do sello. Porto Bello 1º de Julho de 1853.
Pereira

Dia 1$200
Citação 1$000

Certifico abaixo assignado official de justiça em cumprimento do mandado retro do Sr Juiz fis citar em sua pessoa João Florentino da Sa no dia 11 do corrente mez do que elle ficou inteirado. Certifico eu abaixo assignado do que dou fé. Official de Justiça. Porto Bello 12 de Julho de 1853

João Lourenço de Nequeto

Por via de Libello Civel de pegitorio de divida, diz o Autor Justino Antonio Soares, contra o Reo João Florentino da Silva o Seguinte

E. S.

1.º

P. que o Autor Justino Antonio Soares, he morador em Thejucas grandes, onde vive de comprar generos do paiz para os fazer conduzir para a Capital da Provincia, e lá vendelos por sua conta, muito Licito em seus contratos, e in capaz de pedir o que se lhe não deve:

2.º

P. que em dias do mez de Julho de mil oito centos e sincoenta e um chegou o Reo João Florentino da Silva a caza do Autor, e vendeo ao Autor duzentos e noventa e sete Alqueires de farinha de mandioca, a tresentos e vinte reis cada alqueire, que importou em noventa e sinco mil e quarenta reis, que logo recebeo em moeda corrente:

3.º

P. que o Autor tratou com o Reo de este lhe entregar a farinha a bordo do seu Hiate, Logo que este chegase da Capital, onde se achava no tempo do contrato:

4.º

P. que o Reo entregou a bordo do Hiate cento e dez alqueires de farinha, e por isso está restando cento e oitenta e sete alqueires, que tanto deve entregar ao Autor.

5.º

P. que o Reo á vista do exposto e conforme o direito haja indubitavelmente ser condenado a pagar ao Autor os cento e oitenta e sete alqueires de farinha de mandioca, e as custas do Juizo e que dá causa por ser de tudo fama publica

E. C.

P. R. e C. de J.
P. P. em Dc.ª

O Procurador
Feliciano Luiz de Campos.

Illmo Senr Juiz Municipal em exercicio

Diz Feliciano Luiz de Campos morador nesta Villa que elle Suppte tem a Procuração junta de seu constituinte Justino Antonio Soares, para com ella fallar aos termos de um Libello civel, que o constituinte do Suppte q. propor neste Juizo contra João Florentino da Silva morador nas Tijucas Grandes, e como o Suppte não é provisionado para poder cumprir com o exposto, por isso requer a V.Sa. se sirva conceder licença ao Suppte para poder requerer em Juizo tudo quanto lhe convier na dita cauza, e assignar todas suas razões, assignando o termo de estilo em que se sugeite as penas impostas aos Advogados portanto

P. a V.Sa. se sirva deferir-lhe na forma requerida visto não aver no lugar Advogados provisionados.

Como requer
Porto Bello 27 de Junho de 1853
Ma[illegible]

E. R. Mce

N. 3. — — Rs 160.
Pg. cento e sessenta reis do sello;
Porto Bello 28 de Junho de 1853.
Pereira

Feliciano Luiz de Campos.

Termo de Resp.

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio onde foi vindo Feliciano Luiz de Campos, morador nesta Sobredita Villa de Porto Bello, que reconheço ser o proprio de que dou fé, e por elle me foi dito que na forma de sua petição retro, tinha assignado termo de responsabilidade, em razão de Procurador de Justino Antonio Soares, e que por este Termo se sujeitava as penas impostas aos Advogados e Procuradores, e de como assim o disse e assignou o presente Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino do Juizo Municipal no impedimento do actual que o escrevi.

Feliciano Luis de Campos.

Procuração bastante em nome que faz Justino Antonio Soares, como abaixo se declara &c.

Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos vinte e cinco dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Porto Bello, primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu escriptorio appareceo prezente Justino Antonio Soares, reconhecido pelo proprio das duas testemunhas adiante assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento fazia seu bastante Procurador a Feliciano Luiz de Campos - ao qual disse dava, todo o seu poder necessario em direito para que em seu nome, como se fora prezente possa em Juizo, e fora delle, requerer tudo quanto for a seu beneficio, em todas as suas Cauzas civis, e Crimes em que for author ou reo, em huma, contra fora, seguindo em tudo suas Cartas d'Ordens, que tenho proximas, serão consideradas como parte deste Instrumento, podendo substabelecer esta em quem convier, e com poderes geraes, e especiaes, e os substabelecidos em outros ficando sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogados querendo, propondo as acçoes competentes, prestar em sua alma, os juramentos decizorios e suppletorios, e fazel-os prestar a quem convier, assignar todos os actos e termos precizos. Appellar Aggravar Embargar, fazer Conciliações, para o que lhe conscede poderes sem limites, confissões reclamações, habilitações, ratificações, penhoras execussões, arbitramentos, Adjudicações, protestos e contra Protestos, embargos, produzir e contradictar testemunhas, dar de suspeito a quem o for, offerecer libellos, contrariedades, replicas, e treplicas, e mais papeis precizos, pedir Carta d'inquirições dar prova necessaria, e renunciál-as querendo to

tomar posse de bens, uzar Vista para tudo quanto for a bem de sua justiça, sem rezerva de poderes, que todos aqui havia por declarados, e tudo quanto for feito pelo Dito seu Procurador, haverá por firme e valiozo. E de como assim o disse, e me pedio que lhe fizesse este Instrumento o qual lhe li depois d'escripto, aceitou e outhorgou e por naõ saber ler nem escrever a seu pedido assignou Antonio Luciano d'Almeida Trindade, e de tudo foraõ testemunhas os abaixo assignados pessoas de mim conhecidas. Eu Antonio Ramos Martins Tabelliaõ interino que o escrevi e assignei em publico e razo.

Em fé de Verdade

O Tabelliaõ inter.º = Antonio Ramos Martins

N.3. . . . . . R.s 160.

Pg. cento e sesenta reis do Sello; Porto Bello 11 de Julho de 1853.

Pereira.

Ant.º Luciano de Alm.da Trind.e

Joaq.m José Rebello

João Pereira da Silva

Em comprimento ao despacho do Senhor Juiz de Paz em exercicio obidoDoão Marcilino Correia da Silva, cujo despacho proferido em quatro do corrente mez de Setembro de mil oito centos e sincoenta edois, em que manda que se dê otermo da audiencia do estilo para oauctor seguir para o Juiz competente, do que atendendo ao despacho passo do que constar ao que revendo o Portacollo que serve para as audiencias do Juizo de Paz, Disto Freguezia de São Sebastião do Tocco do Tijucas Grandes em contrei oreferido termo as folha vinte do referido Portacollo, ao qual he pelo theor forma e maneira seguinte = Audiencia ordinaria do dia quatro de Setembro de mil oito cento e sincoento e dois anno, Termo Juiz de Paz, o Ciadadoão Marcilino Correia da Silva, Escrivão Antonio José de Seixas [illegible] Compareceo o prezente Justino Antonio Soares, e ocusou a Citação feita a Joaõ Florentino da Silva sobre o objeito em que em sua petição elle a qual versa em ajuste de fatto de trato que o mesmo Joaõ Florentino da Silva tin

tinha lhe vendido aelle Jus-
tino Antonio Soares negoci-
ante deste lugar proprie-
tario do Hiate denominan-
do São Sebastião cujo ami-
no João Florintino da Silva
the tinha vendido duzentos
noventa e sete arqueires
de farinha apreço de trezen-
to e vinte reis Cada arqueire
que importou na quantia
de noventa e cinco mil e
quarenta reis, de cuja que-
antia recebeu o dito João
Florintino da Silva, assim
que tratou a farinha fican-
do o dito Supplicado João
Florintino, entregar a dita
farinha ao auctor Justino
Antonio Soares, abordo do
dito Hiate logo que chega-
se da Cidade aonde se
achava o dito Hiate logo
digo e como são passados tre-
zes mezes so elles só tinha
entregado ao auctor Cento
e dez arqueire de farinha
faltando Cento e vinte
e sete arqueires assim por
isso motivo requer vos-
sa Senhoria que admitte
assim petição por firme
valiosa e que mandase
apreguar o réo ao que
logo foi satisfeito pelo
Escrivão deste Juizo em fol-
te do official de Justiça
por este não comparecer
ao que foi apreguado

apreguado com os pregoes
do Estilo e dio o mesmo Escri-
vaõ assim fé ter comparici-
do o réo em sua propria
pessoa e chamado o auctor
as suas rasois em que bario-
va a bem Direito e depois lida
a petição do auctor o réo
declarou que naõ era devi-
nodo ao auctor e que já lhe
tinha pago que tinha lhe tirado
cento e dois arqueires a preço
de mil e nove centos e vinte reis,
e declarou o auctor que naõ
se comformava com isso por
quanto tinha lhe comprado
a farinha a trezentos e vinte
reis o arqueire e que dava pro-
vas Deste trato e requereo o mes-
mo auctor que oferecia duas
testimunhas para provar o ref-
rido trato da farinha em como
comprou a trezentos e vinte reis
o arqueire ao que determinou
elle Juiz que ficava para a
premeira audiencia deste
Juizo dar o auctor suas pro-
vas e depois naõ se conciliando
dar-se um termo do Estilo
para o Juizo contencioso e pa-
ra o que para constar mandou
elle dito Juiz que se lavrasse
termo que assignaraõ as
partes com elle dito Juiz
e o auctor por naõ saber
ler nem escrever rogou a
João Machado Coelho que
assignasse por elle a seu rogo

rogo eu Antonio José do Por-
ciumcula Escrivão que o es-
crevi = Silva = João Ma-
chado Coelho = João Florin-
tino da Silva = Digo de Narar
ores que tinha vendido di-
go tinha botado cento e dois
arqueires a preço de dois mil
reis abatimento cento e oitenta
em todo do Estado e da tirado
para constar mandou elle
Juiz lavrar o presente termo
que assignou elle Juiz com
as partes eu Antonio José do
Porciumcula Escrivão que es-
crevi = Silva = João Machado
Coelho = arespondeo o reo que re-
cebeo noventa e cinco mil reis
para lhe dar uma farinha pelo
o estado com abatimento
um cento e oitenta reis no doce
e que lhe botou cento e dois
arqueires em Direunho que
estava a dois mil reis e disso
mesmo mandou o Juiz la-
vrar termo para constar que
assignou as partes com elle
Juiz eu Antonio José do Por-
ciumcula Escrivão que o es-
crevi = Silva = João
Machado Coelho =
João Florentino da Silva
segundo livro e que se conti-
nha e se declarava a respeito dos
termos de audiencia a qual
tirada fielmente

8

fielmente sem acrescentamento
nem diminuição de letra al-
guma, nem entre linha nem
borrão nem couza que duvida
faça ao que conferir e achei
esta conforme dos proprios
originais que he o livro nu-
mero treis que esta servindo
de Portacollo das audiencias
deste Juizo de Paz da Freguezia
de São Sebastião da Foz do Tijucas
Grandes, ao qual esta lança-
do este termo as folhas vinte
do mesmo Portacollo, o qual me
reporto em meu poder e car-
torio tresladado aos cinco dias
do mez de Setembro de mil
oito centos e sincoenta e dois
em meu Cartorio nesta Fregue-
zia de São Sebastião da Foz do Tiju-
cas Grandes termo da Villa de
Porto Bello primeira Comarca
da Provincia de Santa Catharina,
conferir e por achar confor-
me assigno. eu Antonio Jose
do Nascimento Escrivão do Juizo
de Paz escrevi e subscrevi
e assigno

Antonio Jose do Nascimento

2880
150
1030

Sitra Pagou Nascimento

Termo da audiencia segundo que deta-
rao no Portacollo [illegible] que servindo
o livro que serve de Portacollo das
audiencias deste Juizo de Paz a-
que encontrei as folhas vinte e hu-
ma do mesmo livro do qual he
[illegible] theior forma e maneira se-

seguinte = Aos dias mais ordinario a
os dias outo de Setembro de mil
oito Centos e Sincoenta e dois - Juis
de Paz o Cidadão Maximiano Gomes
da Silva = Escrivão Antonio Joze
do Nascimento = Comparecendo
prezente João Mariano dos Pra-
zeres Procurador bastante de Jus-
tino Antonio Soares, e o mesmo
João Mariano dos Prazeres apre-
zentou Procuração bastante do
mesmo Auctor Justino Antonio
Soares, e declarou o mesmo Procu-
rador que vinha neste Juizo afim
de que seo Constituinte tendo
assignado em termo de audi-
encia passado para dar suas
testimunhas neste Juizo para
provar em como tinha compozido
como João Florentino da Silva de vin-
te mil reis ate arguir de fare-
nha a treze centos e vinte reis o
arquere a vista disso requereo
elle Procurador ao Juiz que ma-
ndasse apregoar o reo ao que
logo foi satisfeito pelo o Escrivão
deste Juizo em falta do official de
Justiça por este não comparecer
ao que deo o mesmo Escrivão
sua fé de comparencia o reo
em sua propria pessoa e que
declarou elle Procurador que
sobre as provas que seo consti-
tuinte ficara de dar neste Juizo
que desde ja desistia desta
pertenção por quanto a quantia
da quantia saída da alçada deste

deste Juiso de Paz, e [illegible]
requeria de lhe dese o Com-
petente termo na forma da
da Lei e desistencia dos seos Con-
stituintes e que nada tinha
mais a fazer no que vendo
o Juiz esta resolução do Pro-
curador bastante do autor
determinou elle Juiz
que se dese o termo na
forma da Lei e mandou
o mesmo Juiz que o autor
pague as custas e de tudo
para constar mandou
elle dito Juiz que se la-
vrase termo do que assi-
gnou elle dito Juiz
com o Procurador bastan-
te do auctor e assignou
eu do seo proprio pu-
nho. eu Antonio Jose da
Porciuncula Escrivão que
o escrevi = Silva = João
Mariano dos [illegible]
João Florentino da Silva
Segundo [illegible] o que se
continha e declarava o re-
ferido termo ao qual
fielmente tresladei sem
acrecentamento e nem
diminuição de letra al-
guma ao que conferir
dos proprios orginais e a-
chei estar conforme
do que me reporto em
meu poder e Cartorio e
por estar Conforme

Comforme escrevi e asiguei aos onze dias do mez de Setembro de mil oito centos e sincoenta e dois nesta Freguezia de São Sebastião do Foz do Tijucas Grandes termo da Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina escrevi e comferir eu Antonio Joce da Porciuncula escrivão que escrevi e subescrevi e asiguei

Antonio Joce da Porciuncula

D. 475
150
625
Pg.

Pagou
Porciuncula

N. 6. — Rs. 640.
Pg. seis centos e quarenta reis do Sello; Porto Bello 18 de Setembro de 1852.
Pereira

Illmo Sr Juis de Paz. 11

Diz Justino Antonio Soares, morador nesta Freg.a de S. Sebastião da Foz do Tejucas Grandes, proprietario de hum hiate denominado São Sebastião; que girando o Supp.e neste lugar na ordem do commercio, isto comprando generos tanto dos Lavradores, como atravessadores de madeiras para Carregam.tos do dito hiate, terra assim descompra a João Florentino Francisco da Silva morador tão bem no districto desta Freg.a a quantia de duzentos e oitenta e sete alqueires de farinha ao presso de trezentos e vinte reis cada alqueire que importou em noventa e um mil e seis centos reis, cuja q.ta recebeu o Supp.do João Florentino, mas como o cas mui que tarão a dita far.a ficando o Supp.do de entregar dita far.a ao Supp.e posta a bordo do seo hiate logo que chegasse da Cidade aonde estava o dito hiate. Como são passados tres mezes ao Supp.do de tinha entregado ao Supp.e sem a dita far.a cento e dez alqueires della faltando-lhe assim 187 alq.s e como o Supp.e tenha já por varias vezes e por boa maneira pedido ao Supp.do dita far.a e não tenha podido obter, por isso a pre chamar aos meios conciliatorios afim de que tem mais em consulta entregue a far.a que deve a Jantes.

[illegible] o Ad. do Supp.te ex.º Sr. Jeronimo [illegible] com
[illegible] [illegible] ao Supp.te o termo do prestito,
para [illegible] de seu direito na juizo com-
petente. P. R. M.

P. a V. S.a seja ser-
vido mandar p.r
seu despacho que
seja o Supp.do citado
p.a vir assignar termo
em [illegible] Juizo dis-
pois [illegible] citado p.r
com pena de [illegible]
[illegible] com citação.

E. R. M.

Como requer. [illegible]

Tatajuquy 18 de Agosto
de 1852.

[illegible]

A rogo do Supp.te
João [illegible] dos [illegible]

Certifico eu abaixo assignado Official de
Justiça que em comprimento do despacho
Supra do S.r Juiz de Paz desta Fregue
zia Citei o Supp.do em sua propria
pessoa por todo o Contheudo da Peti-
ção retro e despacho Supra o qual
Se deu por intendido do que dou fé
Freguezia de São Sebastião da Boa de
Taquaras Grande 20 de Agosto de 1852

Antonio de S.za França
Official de Justiça

Justo
Citação 400
Caminho 400
Rs 800

Custas ao Juiz

| | | |
|---|---|---|
| 1ª 2ª audiencia | 400 | |
| Conta | 300 | 700 |
| **o Escrivão** | | |
| 1º e 2º termo | 1:200 | |
| Certidão e capitulação | :300 | |
| Pregões | 170 | 1:670 |
| **Off.s de J.** | | |
| Citação e baixa | | 800 |
| | | 2:970 |
| o Escrivão Termo ao Procurador | | :300 |
| | | 2:770 |

[signature]

Pague

[signature]

Certifico q. este requerim.to foi acurado
efficaz e jurado segundo audiencia
q. o auctor das testemunhas do trato
do que dou fé. Tor dos Tijucos 4 de 7.bro
1852

Antonio Jozé do Cornimento
Escrivão do Juiz de Paz

Em virtude do despacho do Snr.
Juiz de Paz desta Freguesia proferido
em o dia 4 do corr.e mez e q.m certifica

Certifico eu abaixo assignado
Escrivão do Juizo de Paz, que este re-
querimento foi acurado em au-
diencia do dia 4 do corrente mez
de 7.bro do corr.e anno, q. Justino Ant.o
Soares como auctor e o João
Florintino de Silva... não se con-
ciliarão as partes do que dou
fé. Freguezia de São Sebastião
do Tor dos Tijucos Grandes 4 de
Septembro de 1852

Antonio Joze do Cornimento
Escrivão do Juizo de Paz

~~Certifico que~~

N. 7. — Rs. 320.
Pg. trezentos e vinte reis de Sello.
Porto Bello 18 de 7bro. de 1852
Pereira

9

Juntada

Aos vinte e nove Dias do mez de
Agosto de mil oito centos e cinco-
enta, e tres annos, nesta Villa de
Porto Bello primeira Comarca
da Provincia de Santa Catthari-
na, em meu Cartorio onde
foi vindo José Mendes da Cos-
ta Rodrigues, e por elle me foi
entregue para juntar nestes
autos a petição que adiante
se segue do que para constar
fiz este Termo. Eu Antonio
Ramos Martins Escrivão
interino que o escrevi.

~~Illmo~~ Snr. Juiz Municipal

Diz José Mendes da Costa Rodrigues, que tendo a-
ceeitado a Procuração junto de seu Constituinte
João Florentino da Silva, para assistir a todos
os termos d'uma acção de Libello civel, em
que é auctor Justino Antonio Soares, e réo Jo-
aõ Florentino da Silva: e porque o Suppte
naõ é Advogado provisionado, por isso re-
quer a V.Sa. se digne lhe consedes licen-
ça para o dito fim, assignando o Su-
pp.te termo de responsabilidade na
forma do estillo e Ley

Como requer
Porto Bello
1º 29 de Agosto
de 1853
Mafra

P. a V.Sa. haja por bem
lhe consedes a licença
requerida.

E R. Mce

N.17. — Rs.160.
Pg cento e sessenta reis do Sello;
Porto Bello 29 de Agosto de 1853.
Pereira

Porto bello 29 de Agosto de 1853.

José Mendes da Costa Roiz.

# Termo de Responsabilidade

Aos vinte e nove dias do mez d'Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio appareceo presente José Mendes da Costa Rodrigues, morador nesta Villa, Procurador bastante de João Florentino da Silva, e pelo dito Procurador foi dito, que em virtude do Despacho retro, vinha assignar termo de responsabilidade, de dar conta destes autos, todas as vezes que lhe forem pedidos das suas mãos em razão de Procurador do executado, e que se sugeitava as penas impostas pela Ordenação aos Advogados, e Procuradores. E como assim o disse e se obrigou assignou o presente Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino do Juizo Municipal que o escrevi.

José Mendes da Costa Roiz

N.º 17 — 80 rs
Pg.ᵒ oitenta reis. Porto Bello 29 de Agosto de 1853.
Sêcco

Juntada

Aos trinta e hum dias do
mez d'Agosto de mil oito
centos e cincoenta e tres
annos, nesta Villa de Por
to Bello primeira Co-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em
meu Cartorio onde foi
vindo José Mendes
da Costa Rodrigues, e por el-
le me foi entregue para
juntar a estes autos a pe-
tição que adiante se se-
gue para juntar a estes
autos a petição que adian-
te se segue do que para
constar fiz este termo eu
Antonio Ramos Martins Es-
crivão que o escrevi

~~Illmo~~ Illm° Senr Juiz Municipal.

Diz João Florentino da Silva, de Tijucas Grandes, e nesta villa de Porto bello, por seu bastante Procurador abaixo assignado, que lhe constando ter Justino Antonio Soares, proposto uma acção de libello, por este Juizo, contra o Suppte, e na qual se acha praso marcado para o Suppte contrariar, por isso quer o Suppte haver vista da dita acção para contrariar na forma da Lei e Direito expresso.

P. pois a V. Sa. seja servido mandar que se lhe dê a vista requerida, juntando-se esta aos respectivos autos para constar.

E. R. Mercê

Como requer, ouvido o Escrivão. Porto Bello 29 de Agosto de 1853

Mafra

Porto bello 29 d'Agosto de 1853.

O Procurador

José Mendes da Porto Paiz

Ill.mo Sr. Juiz Mun.al

Em cumprim.to do Despacho retro de V. S.a proferido na petição do Supp.e oque tenho á informar é que na audiencia do dia dezesete do corrente mez, ficou assignado ao Supplicante o prazo de tres Audiencias, para dentro dellas, juntar Procuração e continuar o Libello. Porto Bello 29 d'Agosto de 1853

Antonio Ramos Mz. Esc.m

Deu-se vista. Porto Bello 30 de Agosto de 1853

Procuração bastante que faz
João Florintino da Silva

Saibão quantos virem o prezente Instrumento de poder Procuração bastante geral que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e sincoenta e tres annos, aos dezasete Dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Freguezia de São Sebastião da Foz do Tijuca Grande termo da Villa de Porto Bello Primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio Compareceu prezente João Florintino da Silva,

Reconhecido pelo proprio de mim Escrivão do Juizo de Paz e das testimunhas ao diante assignadas em prezença das quais por elle outorgante me foi dito que por este Instrumento na milhor forma de direito nomiava e constituia por seu bastante Procurador na villa de Porto Bello e em outra qualquer parte fora da mencionada Villa de Porto Bello = a Jose Mendes do Couto Rodrigues A quem Concede todos a seus poderes por direito permitidos para que em nome delle outorgante como se prezente fosse possa procurar, requerer, allegar, defender o seu Direito e Justissa em todas as suas dependencias particulares, e auto Judiciais Civeis, crimes movidos e por moverem que forem

17

forem auctoris ou reo, em qual quer juizo ou Tribunal Secular ou Eclariastico arrecadar haver a si toda a sua fazenda dinheiro ouro, prata escravos, encommendas, Carregaçoes, dividas que se lhe devão legitimas, legados, heranças dinheiro de cofre Publicos tudo o mais que por qual quer titulo lhe pertença inventarios partilhas licitaçoes e relicitaçoes, e dar quitaçoes como se lhe pederem Citar, e demandar, a seus devedores e quem mais o deva ser, Variar de huma para outra parte, propor qual quer demanda jurar em sua alma decisorio suppletorio outro qual quer licito juramento e fazelo prestar a quem convier, produzir contra ditar testimunhas, dar de suspeito a quem lhe for ouvido despachos, Sentenças appelar, aggravar, embargar e tudo seguir prenunciar athe o ultimo [illegible] podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e subestabelecidos em outros e revogados ficando lhe esta em seu vigor. E fazer ajustes, transaçoes, [illegible] rebates, esperas, desistencias transacçoes, amigavia, compusiçoes, conciliaçoes reclamaçoes compras trocas remessas habilitaçoes justificaçoes abstençoes protestos contra protesto, dar e tomar contas a quem competir, asistindo com isto e todos a ordem e figura de juiso e fora delle, asignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça Com livre

13

tem e geral administração segundo
das cartas de ordem que valerão como
parte deste Instrumento, havendo por
expressos todos os poderes como se de cada
hum fizesse em dividuar menção,
e só reserva a nova citação havendo
por firme e valiozo tudo quanto
fizerem os seus procuradores aquem
reliva do encargo de satisfação,
que o Direito outorga. E de como a-
sim o disse de que dou fé faço este
Instrumento que aceitou e assignou
com as testemunhas presentes João
Baptista Francisco Berninzon e
Luis Jose Fagundes eo outorgante a-
ssignou dos seus proprios punhos, reco-
nhecidos de mim Antonio José
da Porciuncula Escrivão do Juizo
de Paz, e da Subdelegacia que es-
crevi e assignei em publico e razo,

Em fé de verdade
Escrivão Antonio José da Porciuncula

João Florentino da Silva
João Bapta Franco Berninzon
Luis Jose Fagundes

N. 8 - - - - Rs 320.
Pg. trezentos e vinte reis do sello;
Porto Bello 29 de Agosto de 1853.
Pereira.

13

Vista

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos com Vista ao Procurador (do Reo João Florentino da Silva) José Mendes da Costa Rodrigues do que para constar fiz este Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão Interino do Juizo Municipal que o escrevi

Contrariando o Libello civel de f.s, diz o Reo João Florentino da Silva, por esta e pela melhor forma e via de Direito, o seguinte

E S. C.

1º

Provará, que o Reo João Florentino da Silva, he estabelecido em Tijucas Grande, d'este Termo, aonde vive de sua lavoura, sem notta alguma, tendo sempre sido muito licito em seus contractos e negocios, cumprindo-os pontualmente: por conseguinte

2º

P. que tendo em dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e cincoenta e um, contractado com o Auctor Justino Antonio Soares, de lhe vender a farinha de mandioca que tinha para esse fim, e pelo preço que corresse na data que o Author a embarcasse, com a condição de lhe pa-

11

zer um abatimento de cento e sessenta reis, em sacco, em recompensa de haver nessa occasião recebido, por conta da mesma farinha, a quantia de noventa e cinco mil e quarenta reis, de que tinha urgente necessidade para consolidar seus negocios: motivo porque

3º

P. que em um dos dias do mez de Dezembro, do dito anno, o Réo embarcou a bordo do Hiate de propriedade do Author, e por ordem do mesmo, cento e dez alqueires, de farinha de mandioca, que tantos erão os que possuia no paiol de seu sogro Manoel Coelho Gomes: ainda mais

4º

P. que na data em que o Réo embarcou a sobredita farinha de mandioca, estava ella no mercado de Tijucas, se pagando por preço de dous mil reis, em sacco: finalmente

5º

P. que na forma contractada, de que não ha escriptura, por ter sido celebrado verbalmente, deve pois, o Author ser obrigado a pagar ao Réo, em dobro, o saldo constante da conta junta sob nº 1º, que importa em reis, seis mil cento e sessenta reis, como determina a Ord. Liv. 3º tit. 36 pr.

Nestes termos, e nos de melhor Direito, deve a presente contrariedade ser recebida, quanto seja de receber, para effeito de ser o Réo absolvido do pedido no Libello, e o Author condemnado nas custas em dobro: porque de tudo é

F. P.

E. C.

P. R. e C. de Justiça
P. P. E. D. N.

O Procurador

José Mendes da Costa Ruiz

Doto N.º 1.º

Conta e adição da farinha de mandioca que abaixo se declara embarcou a bordo do Hiate do proprietario Justino Antonio Soares, e por ordem verbal do mesmo, como abaixo se declara ... A saber

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1851 Dezembro | " | Importancia de cincoenta e cinco alqueires de farinha de mandioca que foram recebidos a bordo do Hiate de que é proprietario Justino Antonio Soares, e por ordem do mesmo a preço de dous mil reis o sacco, na forma do contractado em Dezembro de mil oito centos e cincoenta e hum, a quantia de . | 110$000 |
| | " | Abbatimento, ou desconto de cento e sessenta reis em sacco, na forma convencionada verbalmente com o dito comprador Justino Antonio Soares, a quantia de . . . . . . | 8$800 |
| | | | 101$200 |
| | " | Importancia recebida do mesmo Justino Antonio Soares, por conta da farinha, anteriormente ao embarque da farinha, e em um dos dias do mez de Julho de 1851, a quantia de . . . . . . | 95$040 |
| | | Saldo a favor do Réo — Reis | 6$160 |

Porto bello 31 d'Agosto de 1853.

N.2 . . . Rs 160. João Florentino de Sá

P. g. cento e sessenta reis do Sello; Porto Bello 12 de Setembro de 1853.

Pereira

Data

Aos doze dias do mez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio onde foi vindo Joze Mendes da Costa Rodrigues e por elle me foi entregue estes autos com suas razões de que para constar fiz este Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão d'Orphãos que o escrevi.

Vista

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Procurador do Author, e para constar fiz este Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino do Juizo Municipal que o escrevi.

N. 2 ... Rs. 100
Pg. cento e oitenta e ... de sello
Porto Bello ... de 1853.

Replico por negação com o protesto de convencer a final. Porto Bello 27 de Septembro de 1853.

O Procurador
Feliciano Luiz de Campos.

Data

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio onde foi vindo Feliciano Luiz de Campos, Procurador bastante de Justino Antonio Soares e por elle me foi entregue estes autos com sua Replica Impressa, digo Replica Vista de que para constar fiz este Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino do Juizo Municipal que ~~escrevi~~

~~[illegible]~~

~~Vista~~

~~Aos [illegible] dias do mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Procurador (do Reo) José Mendes da Costa Rodrigues de que para constar fiz este Termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino do Juizo Municipal [illegible]~~

Replico por negação com o protesto de convencer a final. Porto bello 12 d'Outubro de 1853 —

O Procurador — José Mendes da Costa Roiz

21

Vista

Aos dezesete dias do mez d'outubro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio onde foi vindo José Mendes da Costa Rodrigues Procurador bastante do Reo João Florentino da Silva, e por elle me foi entregue estes autos com sua resposta retro, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Juncta

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio onde foi vindo o Procurador do Autor, e por elle me foi entregue para juntar a estes autos, as duas petições e mandados que adiante se seguem do que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Ill.mo Senr̃ Juiz Municipal

Diz Justino Antonio Soares, por seu bastante Procurador nesta Villa, na causa de Libello civel na qual o Supp.te é Autor, e Reo João Florentino da Silva, na audiencia do dia nove do corrente mez, ficou a causa em prova da primeira dilação, que se mandou correr em citação das partes, por isso

Como requer P. a V. S.a se sirva mandar que seja citado ou Reo ou seu Procurador para ver correr a dilação e dentro d'ella ver jurar testemunhas

Porto Bello

E. R. M.

11 de Abril de 1853

[illegible]

O Procurador Feliciano Luiz de Campos.

Certidão

Vou de Notificar a José Mendes da Costa Rodrigues para todo o conteúdo da petição retro, em razão de Procurador do Réu, o qual se deu
400 p. entendido. Porto Bello 18 de Novembro de 1853. Eu o escrevente digo de 1853.

Antonio Ramos Muniz

N.º 1. . . . . Rs 160
Pg. cento e sessenta reis do Sello
Porto Bello 23 de Novembro 1853
Pereira    Campos

Illmo. Senr. Juiz Municipal

Diz Justino Antonio Soares por seu bastante Procurador nesta Villa, na causa de Libello Civel emque o Suppe. é Autor, e Reo João Florentino da Silva, se acha a causa em prova da primeira dilação, e porque o Suppe. quer dar suas provas, por isso requer a V. Sa. se sirva mandar passar mandado para serem citadas as testemunhas da Tilação junta para deporem o que souberem no dia que for por V. Sa. marcado sobre as penas da Lei não comparecendo, portanto

Como requer P. a V. Sa. se sirva deferir-lhe na forma requerida

em março e dia

23 Porto Bello E. R. J.

12 de 9bro. de 1853

Miz…

Procurador Feliciano Luiz de Campos

Obidio José da Silva Mafra Juiz Municipal terceiro Supplente em exercicio desta Villa de Porto Bello &c.

Mando a qual quer Official de Justiça deste Juizo que em cumprimento deste meu mandado indo por mim assignado a requerimento do Supplicante citem ao Supp.do digo citem as testemunhas da relação junta para todo o conteudo em que tiver estes, e sua comminação e que cumprão. Villa de Porto Bello 14 de Novembro de 1853. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Mafra

N.º 2 — Rs 150
Pg cento e cincoenta reis do Sello
Porto Bello 16 de Novembro de 1853.
Carvalho — Campos

Certifico eu official de Justiça abaixo assignado que citei as testemunhas;
Jose Ant.o de Oliveira Costa;
Florentino Machado Coelho;
Affonso de Souza Soares;
Manoel Antonio Per.a Matheiro
Manoel Antonio Per.a ... de Santana por
... em ... dou fé Tijucas
Grande ... de Novembro de 1853
o official de Justiça
João Loredo de M...

Caminho 1200
Citação 2000
3200

# Relação das Testemunhas

José Antonio de Oliveira da Costa
Joaquim José de S.ta Anna
Florentino Machado Coelho
Albano de Souza Soares
Ten.e Cor.el Manoel Antonio Per.a Malheiros

N.º 3 . . . . . . . . . . . Rs. 160
Pg. cento e sessenta reis do Sello
Porto Bello 16 de Novembro de 1853
Pereira Campos

## Assentada

Aos vinte e tres dias do mez de No-
vembro de mil oito centos e cin-
coenta e tres annos nesta Villa
de Porto Bello primeira Comar
ca da Provincia de Santa Catha-
rina, e a Caza das audiencias
deste Juizo, onde foi vindo o Ju-
iz Municipal terceiro Supplen-
te [illegible] Cidadão
José da Silva [illegible], commi-
go Escrivão do seu Cargo adian
te nomeado, e sendo ahi com
pareceo o Author com ligo o
Author pelo seu Procurador
com as suas testemunhas
e bem assim tambem com
pareceo o Procurador do Reo
e por parte do requerimento do Autor
forão inqueridas as testemunhas,
das, e pelo Procurador do Reo
contestadas na forma da Ley

da Lei, e seus nomes cognomes
idades, estados, profissões, seus
ditos, e costumes são os que a
diante se segue do que lavro
este termo. Eu Antonio Ra
mos Martins Escrivão inte
rino do Municipio que es
crevi.

1ª Testemunha

José Antonio d'Oliveira Costa
casado natural de Portugal mo
rador na Freguezia de São Se
bastião da Foz de Tijucas Gran
des, idade que disse ter quaren
ta e cinco annos, que vive de
seu negocio, testemunha ju
rada aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que
por sua mão direita, e prome
tteu dizer a verdade do
que soubesse, e lhe fosse per
guntado e ao costume dis
se nada - E sendo pergun
tado pelo procurador do
author (sobre o conteudo
em sua petição, que toda
lhe foi lida, e declarada dis
se ella testemunha) se conhe
cia a Justino Antonio Soares
se sabia que elle tinha hum
hiate, e se vivia de seu ne
gocio, respondeu ella teste
munha, que o conhecia,
e que sabia que tinha hum
hiate e que vivia de seu
negocio - perguntou-lhe ma

mais se sabia ter elle com-
prado a João Florentino da
Silva huma porção de
farinha, e de como ao alquer
respondeo, que sabe por
ter elle João Florentino da
Silva tido a sua Casa com
huma malla com Dinheiro
de cobre, dizendo ter vendi-
do ao dito Justino Antonio
Soares, tantos alqueires
de farinha a razão de tre-
zentos e vinte reis cada
hum alqueire, e que aquel-
la importancia hera pa-
ra entregar a Antonio Jo-
zé Pereira, que elle João Flo-
rentino da Silva hera de-
vedor a Francisco Anto-
nio Adão de Souza. Pergun-
tou mais o dito Procurador
a testemunha, se sabia ter
entregado a mencionada
farinha. Respondeo que
sabe por ouvir dizer, ter
elle entregado huma pou-
ca, mais que não sabe a
quantia d'alqueires. Pergun-
tou mais, se he notorio
em Piquiras Grandes ter
elle vendido a mencionada
de farinha, pelo preço a-
cima declarado, respon-
deo que he notorio haver
se ter vendido, como tam-
bem, ter só entregado hum
bocado a conta. Pergun-

Perguntou mais se sabia de
o Autor tratava licitamen-
te de seu negocio, respon-
deo, que desde o tempo que
o conhece nunca vio, nem
ouvio dizer que uzasse de
mais pequeno machavelis-
mo, nada mais disse a tes-
temunha por ter dito
tudo quanto sabia, e sen-
do-lhe lido o seu juramen-
to por achalo conforme
o ratificou, e assignou e
com o respectivo Juiz e
Procuradores do Autor
e do Reo. eu Antonio Ro-
mão Martins Escrivão
interino que o escrevi

Mafra

Joze Antonio de Oliv.ra Costa

Feliciano Luis de Campos

José Mendes da Fonte [illegible]

2.a Testim.a

Florentino Machado Coelho
homem branco, solteiro, ida-
de que disse cincoenta an-
nos, natural Natural
do termo desta Villa de Por-
to Bello, e morador em Te-
juccas Grandes, que vive de
sua Lavoura testemunha
jurada aos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles em
que pos sua mão direita, e
prometeo dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse

lhe fosse perguntado ao
costume disse nada = foi
perguntado pelo Procura-
dor do author a esta testemu-
nha, se conhecia a questi-
no Antonio Soares, e se sabia
que vevia em Tijucas Grandes
respondeo que conhecia e
sabia ser alli morador
onde vevia comprando ge-
neros do Paiz = Perguntou
mais se sabia mandar elle
estes generos para a cida-
de, para lá os vender por
sua conta; respondeo que
sabia que os mandava pa-
ra a Cidade, e indo elle mes-
mo algumas vezes para
lá vender por sua conta.
Perguntou mais, se o Author
hera licito em seus negocios
incapaz de pedir, alguma
divida que se lhe não devesse.
Respondeo que sabe
e é notorio, ser o Author
muito verdadeiro em seus
contractos, e incapaz de pe-
dir o que se lhe não dever.
Perguntou mais se conhe-
cia a João Florentino da
Silva, e sabia ser morador
em Tijucas Grandes, res-
pondeo que conhecia, e sa-
bia ser alli morador; per-
guntou mais se sabia ter
o Reo vendido ao Author
Quinhentos e noventa e tantos al

alqueires de farinha de mandioca, a trezentos e vinte reis cada alqueire, e se sabia ser isso notorio; respondeo que sabia ter recebido a mencionada farinha a trezentos e vinte reis o alqueire, como é notorio em Tijuca do Grandes, assim como tambem elle proprio assim confessou a ella testemunha; Perguntou mais se sabia a ter recebido o importe dessa farinha respondeo que não, e que só sabia, ter o reo entregado cento e dez alqueires de farinha isto dito pelo dito reo, dizendo que hera para pagamento da divida contrahida com o Autor; Disse mais a testemunha que sabe que o Reo offereceo cincoenta mil reis ao Author para deixar de seguir seo pleito, e como bem não conclui-se dissera então que havera gastar toda a quantia com a justiça; perguntou mais se sabia ter elle author um biate de sua propriedade Respondeo que sabia ter hum biate, sendo sua navegação para a Bahia; Perguntou mais se sabe tambem d'entregar a mencionada farinha, a bordo do biate do

21

logo que chegasse a Capital

sendo entaõ se achava. Res

pondeo que só sabia desse tra

to por ouvir dizer, pergun

tou mais se sabia tinha o Reo

ainda que entregar cento e oi

tenta e sete alqueires de fari

nha ao Author, respondeo

que tendo sido ella vendida

a trezentos e vinte reis o Al

queire, por força que devia en

tregar o resto para complet-

to da venda feita ao Author

e nada mais disse a este me

nha por ter dito tudo quan

to sabia, e sendo-lhe lido o

seu juramento e o achado

conforme, e por naõ saber

ler, rogou a quem assigne

do assignou João Mattos

da Fonseca, com o respectivo

Juiz, e Procuradores do

Author, e do Reo. Eu Ernesto

mio Ramos Martins Es

crivaõ interino do Jui

zo Municipal que escre

vi.

Ma[illegible]

João Mattos da Fonseca
Feliciano Luis de Campos
Joaquim [illegible]

3ª Testemunha

Tenente Coronel Manoel An

tonio Amico Martins, ho

mem branco, natural desta

de Portugal, idade que disse
ter cincoenta e tres annos, casa-
do morador em Tijucas
Grandes, que vive de seu ne-
gocio testemunha jurado
aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que
por sua mão direita e
prometeu dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse
perguntado ao Costume
disse nada - sendo pergun-
tado pelo Procurador do
author, sobre o primei-
ro itens do Libello. Dis-
se que todo elle é verda-
deiro - ao segundo - dis-
se que só sabia ter o Reo
vendido a mencionada fari-
nha de duzentos e noven-
ta e sete alqueires, a trezen-
tos e vinte reis cada hum
e que não sabia se tinha já
recebido o dinheiro, e que
só sabia não ter entrega-
do a farinha ao Author, ma-
is não disse - ao terceiro
disse - que sabe pelo Reo
lhe ter dito, ter já entre-
gado hum barcado e con-
ta, e que lhe faltava, o
recibo, e que o hia bus-
car [illegible] mais não disse -
ao quarto - Disse que sa-
be estar o Reo a dever o
resto da farinha, e mais
não disse a testemunha

a testemunha por ter dito to-
do quanto sabia, e sendo-lhe
lido o seu juramento, e por
achalo conforme o ratifi-
cou e assignou com o res-
pectivo Juiz, e os Procura-
dores Curatellor e do Reo.
Eu Antonio Ramos Mar-
tins Escrivão interino que
o escrevi.

Mafra

Manoel Antonio Pereira Mathias
Feliciano Luis de Campos
José Mendes da Costa Rodrigues

2ª Assentada

Aos vinte e hum dias do mez de
Novembro de mil oito centos
cincoenta e tres annos nes-
ta Villa de Porto Bello pri-
meira Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina na
Caza das audiencias do Re-
ferido, onde foi vindo o
Juiz Municipal e d'Or-
phãos terceiro Supplente
em exercicio, o Cidadão Jo-
zé da Silva Mafra, com-
migo Escrivão de seu Car-
go abaixo nomeado e
sendo ali comparecendo o Pro-
curador Curatellor, com
as suas testemunhas, e
bem assim tambem compa-
receo o Procurador do Reo
e pelo Procurador do Author
forão inquiridas as que por

e perguntadas, e pelo Procu-
rador do Reo contestada
na forma da Lei; seus no-
mes cognomes, idades
profissão, e seus ditos e cos-
tumes são os que adiante
se seguem do que para
constar lavrei este ter-
mo. Eu Antonio Ra-
mos Mantim Escrivão
interino que escrevi.

4a Testemunha

Albano de Souza Soares
homem branco, casado
Natural da Villa de São
Miguel e morador na
Freguezia de São Sebas-
tião da Foz de Itajahy Gran-
de, idade que disse ter
quarenta annos, que vive
de sua lavoura, testemu-
nha jurada, aos Santos
Evangelhos em hum Li-
vro delles em que por
sua mão direita, e pro-
metteo dizer a verdade
do que soubesse e lhe for
se perguntado do co-
stume disse Nada. E sen-
do perguntado esta testemunha
pelo procurador do Autor
sobre o conteudo dos itens
do Libello ao primeiro
disse que tudo elle é
verdadeiro, e quanto mais

mais não disse = ao Seguin
do disse que sabe por ouvir
dizer que o Reo João Floren
tino da Silva foi acarado
author e lhe vendeo duzen
tos e noventa e sete alque
res de farinha de mandioca,
a trezentos e vinte reis cada
alqueire, e que logo recebera
seu importe em moeda cor
rente, e deste mais não disse
ao terceiro disse, que sabe por
elle Reo lhe ter dito ter já en
tregado, huma pouca de fa
rinha ao author, e que se a
chava querer lhe alugasse um
Carro, e huma junta de
bois hiria tratar de lhe
botar o mais da nas
outras carradas, e deste ma
is não disse = ao quarto
disse que sabe, e he noto
rio, athe o mesmo Sogro
do Reo, estar ainda a dever
ao Author, para os
duzentos e noventa e sete
alqueires de farinha, e
nada mais disse a teste
munha por ter dito tu
do quanto sabia, e sendo
lhe lido o seu juramen
to, e pondo achar confor
me o ratificou, e a seu ro
go assignou João e Matta
de Antonucea com os respe
ctivos Juiz e Procura
dores do author, e dos Reos

do Reo. Eu Antonio Ra-
mos de Martins Escrivão
interino que o escrevi

[illegible]

João Mattos da Fonseca
Feliciano Luis de Campos
José Mendes da Costa Roiz

Juntada

Aos trinta dias do mez de Novem-
bro e mil oito centos e cincoen-
ta e tres annos nesta Villa de
Porto Bello primeira Comarca
da Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio onde
foi vindo o procurador do Reo
que elle me foi entregue para
juntar a estes autos a petição
que adiante se segue do que pa-
ra constar fiz este Termo. Eu
Antonio Ramos Martins Es-
crivão interino que o escrevi.

Senhor Juiz Municipal 3º Supplente

Diz João Florentino da Silva, morador em Tijuca, e nesta por seu bastante Procurador abaixo assignado, que na causa que contende com Justino Antonio Soares quer o Supp.te produzir as testemunhas abaixo assignadas, digo relacionadas, e no dia e hora q.e lhe for designado, para cujo fim

P. a V. M.ce seja servido mandar que se passe o competente mandado

E R. M.ce

Relação das testemunhas
1ª Antonio José Fer.a Villas Boas
2ª A mulher do dito.
3ª Manoel Correia de Mello

O Procurador
J.e Mendes da [illegible] Roiz

Como requer
[illegible] 30
Porto Bello
23 de Abril de 1853
Mafra

O Cidadão José da Silva Mafra Juiz Municipal e d'Orphãos terceiro Supplente em exercicio do Termo de Porto Bello &c.

Mando a qualquer official de Justiça deste Juizo, que em cumprimento deste meu mandado indo por mim assignado a requerimento do Supplicante citem as testemunhas da relação para todo o contheudo na petição retro, e sua comminação que cumprão. Porto Bello 23 de Novembro de 1853 Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Mafra

Nº 5 Rs 160
Pg. cento e sessenta reis do Sello
Porto Bello 23 de Novembro de 1853
Campos

Certefico eu oficial de Justiça abaixo assignado que em comprimento do mandado Cupre (?) Citei as testemunhas da relação retra que ficarão bem entendidas do que dou fé Tejucas Grandes 25 de Novembro de 1853

João Alexandre Teixeira

Citação 1200
Cam.º 1280
2480

Assentada

Aos trinta dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, na Caza das Audiencias deste Juizo, onde foi vindo o Juiz Municipal terceiro Supplente em exercicio, Albino João José da Silva Mafra, comigo Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado, estando ahi comparecido o Procurador do Reo com suas testemunhas, e pelo dito Procurador forão inqueridas e preguntadas as testemunhas, cujos nomes cognomes, idades, profissões e seus ditos, e costumes são os que abaixo se seguem do que para constar lavro este termo. Eu Antonio Ramos Monteiro Escrivão interino que o escrevi.

1ª Testemunha

Antonio Jozé Pereira Villas Boas, homem branco casado, Natural do Porto, morador em Tijucas Grandes, vive de seu Officio de Taxaqueiro, idade que disse ter trinta e cinco annos não completos, testemunha

teste menor jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles digo delles, em que por sua mão direita, e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado ao costume disse nada. E sendo perguntada a teste menor pelo Procurador do Reo sobre os itens da contrariedade ao Libello, ao primeiro item disse que o Reo João Florentino da Silva, é lavrador residente em Tijucas Grandes, aonde tira de sua lavoura, muito licito e pontual no cumprimento de seus negocios e contratos, e deste mais não disse, ao segundo disse que sabe de sciencia certa, que o Reo vendeo ao Autor Justino Antonio Soares cento e dez Alqueires de farinha de mandioca, pelo estado que corresse no mercado de Tijucas, na data que a embarcasse, fazendo-lhe abatimento de cento e cincoenta reis em sacco, em attenção a ter o Autor adiantado ao Reo novecentos e cinco mil reis, por conta da mesma farinha,

farinha, e que sabe tão bem que em Dezembro de mil oitocentos e cincoenta e hum, o Reo embarcou á bordo de huma Embarcação do Autthor, e em dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e dous segundo se recorda em cujo tempo a farinha estava pelo preço de dous mil reis, e que nessa occasião em casa delle testemunha, achando-se prezente o Juiz de Paz, Joaõ Antonio da Costa Junior, alli fizeraõ suas contas o Autthor com o Reo, reportando a farinha a preço de dous mil reis cada sacco, com o sobre-dito abatimento de cento e oitenta reis em sacco, ficando o autthor restando ao Reo segundo se recorda, dois mil e tantos reis, e deste mais naõ disse. - Ao terceiro nada disse por se achar comprehendido na resposta do segundo - e deste mais naõ disse - ao quarto nada disse pelo mesmo motivo - ao quinto disse que naõ sabe que no sobredito contracto nunca delaram papel algum, e que tudo foi passado em muito

um muito boa fé, e entre amizade e Parentesco por ser o Author Tio do Reo, nada mais perguntou o Procurador do Reo, e sendo dado a palavra ao Procurador do Author, este disse que nada tinha que reperguntar, e sendo lido o depoimento a testemunha, e o achado conforme o ratificou e assignou com o respectivo Juiz, e os Procuradores do Reo e do Author Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Massa

Antonio José Pertilhas Bo[illegible]

José Mendes da Costa [illegible]

Feliciano [illegible] de Campos.

2ª Testemunha

Manoel Correia de Mello homem branco casado, Natural deste Termo de Porto Bello e morador em Tijucas pequenas, vive de sua Lavoura, idade que disse ter vinte e oito annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos

aos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que poz
sua mão direita, e prometteo
dizer a verdade do que sou-
besse e lhe fosse perguntado
= ao costume disse na-
da = E sendo perguntada
da a testemunha pelo Pro-
curador do Reo sobre os
itens da Contrariedade
ao Libello, ao primeiro
disse = que sabe de sciencia
certa, que o Reo João Flo-
rentino da Silva, é Lavrador,
residente em Tijucas Gran-
des, onde vive de sua Lavou-
ra, e muito bem conceitua-
do, e deste mais não dis-
se = ao segundo disse =
que sabe de sciencia certa
que o Reo vendeo ao Author
cento e dez alqueires de fari-
nha pelo estado que corre
se no mercado de Tijucas Gran-
des, e com abatimento de cen-
to e cincoenta reis em sacco, em
attenção a ter recebido o
Reo do Author noventa
e cinco mil reis por con-
ta da farinha, e que tu-
do isto conta a testemunha tes-
temunha ocular e presen-
cial no acto do Embarque
aonde se achava presente
te no dia que o Reo embar-
cou ao Author a sobre
dita farinha, que segue

segundo se recorda, haverá dous annos, desta parte, pouco mais ou menos, e que nesse tempo estava a farinha no mercado de Tijucas se pagando a dous mil reis ao sacco, e deste mais não disse = Ao terceiro nada disse por haver ja respondido, quando se tratou do artigo antecedente, = ao Quarto pelo mesmo motivo nada mais disse por ter dito quanto sabia no artigo segundo = Ao quinto disse = que não lhe consta que destes negocios se lavrasse documento algum, e que lhe parece terem sido passados em muita boa fé, entre amisade e parentesco, porque o Author é Tio do Reo, e nada perguntou o Procurador do Reo, e sendo dada a palavra ao Procurador do Author, este reperguntou a testemunha maneira seguinte se se recorda em que se achava na Barranca se achava junto com o Author e Reo, — Respondeu que não, por estar retirado do mesmo, em

em pequena distancia. Perguntou mais se por acaso poderia ouvir quaes os tratos que o Author fazia com o Réo; = Respondeo que ouvia fallar, em tratos de farinha, pelo preço que nessa occasião corresse no mercado de Tijucas Grandes = Perguntou mais se sabia a como corria a farinha nessa occasião Respondeo saber corrêra a dous mil reis o sacco e nada mais perguntou, e nem nada mais disse, por ter dito tudo quanto sabia, e sendo-lhe lido o seu juramento, e por achar conforme ao que tinha jurado o ratificou e a seu rogo assignou Salvio Antonio de Souza e Medeiros com o sobredito Juiz, e Procuradores do Réo, e do Author. Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi

Mafra  Salvio Ant.° de S.za Medr.s
José Mendes da Costa Rodz.
Feliciano Luis de Campos

Juntada

Aos vinte e quatro dias do mez d'Agosto de mil oito centos e cincoenta e quatro annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio onde foi vindo o procurador do Autor, e por elle me foi entregue para juntar a estes autos a petição que adiante se segue do que para constar fiz este Termo. Eu Eustaquio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Illmo Senr Juiz Municipal

Diz Justino Antonio Soares por seu bastante Procurador abaixo assignado, que na causa de Libello civel depeditorio de divida em que contende com João Florentino da Silva, se achão os suppltes compostos com as condições que se adem declarar no termo que se deve lavrar junto aos autos por isso //

Como pede.
Porto Alegre 22 de Agosto de 1844.
Etrn

P. a V. Sa. se sirva mandar que o respectivo Escrivão juntando esta aos autos lavre o termo respectivo depois do que sejão conclusos para se julgar por sentença

E R. Mce

o Procurador Feliciano Luis de Campos.

Termo de Composição

Aos vinte e quatro Dias do mez d'Agosto de mil oito centos e cincoenta e quatro annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio onde foi vindo Feliciano Luiz de Campos, na qualidade de Procurador bastante de Justino Antonio Torres, e por elle me foi dito em prezença das testemunhas abaixo assignadas que na forma de sua petição retro, vinha assignar o termo de composição com seu competidor João Florentino da Silva, com as seguintes condições: do sobredito João Florentino da Silva, no fim do corrente mez d'Agosto, entregar ao Autor seis alqueires de farinha; e pagar cada hum, as suas custas, que com esta execução tem feito, sendo as da prezente composição, e seus termos finaes pagas por ambos litigantes com igual quantia cada hum, e sendo alli prezente José Mendes da Costa Rodrigues, na qualidade de Procurador bastante do sobredito João Florentino da Silva, por elle foi dito em prezença das mesmas testemunhas, que em nome de seu constituinte se obrigara a entregar ao Authtor no fim do corrente mez d'Agosto, os referidos seis alqueires de farinha, bem como se obrigara a cumprir

todas as mais condições declaradas neste termo, e que não
que apretenção deste fiseis e apar-
te do mesmo termo. E para
ra constar se fez o presente
que elles assignão, e com as tes-
temunhas abaixo assignados
dos e reconhecidos. Eu Antonio
tonio Ramos Martins Escrivão
interino do Juizo Municipal
que o escrevi

Feliciano Luis de Campos
José Mendes da Silva ...
Justino Pinto da Sa
José Luis d'Azevedo

N. 1. Rs 320.
Pg. trezentos e vinte reis de Sello,
Porto Bello 24 de Agosto de 1854.

Pereira.

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que estes autos
vão pagar de Sello de 18 meias
folhas, incluindo uma em
branco que em frente, Porto
to Bello 1º de Fevrº. de 1855

Antº. Ramos Mz.

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que estes autos vai
pagar a 20º do Sello da
Camara. Porto Bello 1º de Fe-
vrº. de 1855

Antº. Ramos Mz.

Nº 1. Rs 1$800
Pg. mil e oito centos reis do Sello
Porto Bello 1º de Fevereiro 1855
Pereira Campos

Juntada

Aos primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e quatro annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio junto a estes autos o conhecimento dos bens por conta do Valor da Causa de que para constar fiz este Termo Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Quatorze 1/5

N. 1

*DIZIMA DA CHANCELARIA.*

*Anno financeiro de* 1854 — 1855.

A fls. 106 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual Administrador a quantia de dous mil reis que pagou hoje o Senr. Justino Antonio Soares de dous por cento da quantia de cem mil reis pela Acção de Libello Civel em que é Autor e Reo João Florentino da Silva.

Mesa de Rendas de S. Bento em 1 de Fevereiro de 1855.

O Admor. interino

O Escrivão. interino

Antonio Jozé Pereira

Feliciano Luis de Campos

Typ. Catharinense.

Conclusão

Aos primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e quatro annos nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Augusto Lamenha Lins Juiz Municipal deste Termo e para constar fiz este Termo Eu Antonio Ramos Martins Escrivão interino que o escrevi.

Julgo por sentença a presente composição feita entre partes Justino Antonio Soares e João Florentino da Silva e mando que se cumpra como no termo de f. 20 v. se declara, pagas as custas pro rata.

Porto Bello 3 de Fevereiro de 1855

Augusto Lamenha Lins

Data

Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e cinco annos, nesta Villa de Porto Bello primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina em Casas da residencia do Doutor Augusto Lamenha Lins actual Juiz Municipal deste Termo e ahi por elle me foi entregue estes autos com sua Sentença supra de que para constar

constar fiz este Termo. Eu Antonio Ramos de Abreu e Mattos Escrivão interino que o escrevi

Certidão

Dou fé ter intimado a Sentença retro ao Procurador do Autor, e do Reo, e quanto bem sciente ficarão. Porto Bello 15 de Fevro. de 1855

Antonio Ramos de Abreu

Contadas com Abreu

| | | |
|---|---|---|
| A e R. | 5$241 | |
| Informação a f. 11 | $150 | |
| Citação " 22 | $400 | |
| e Int. a f. 24-28 e 31 | $225 | |
| T. de Composição | $300 | |
| Certidões de sello | $300 | |
| Dif. e int. | $990 | 7$556 |
| Juiz Mafra | | |
| Imans. de Testimas | 1$600 | 1$600 |
| Juiz Lins | | |
| Sentença | 1$200 | 1$200 |
| Do Autor | | |
| T. d'Auda | $300 | |
| Mand. e Citr | 2$040 | |
| T. de Resp. e Sello | $310 | |
| Proc. com e Sello | 1$960 | |
| Ts d'Auda e sello | 2$295 | |
| R. de Con. com sello | 3$090 | |
| Cartas e sello | $560 | |
| M. e Citr e sello | 3$800 | |
| Sellos | 4$120 | |
| Procuratorio | 10$560 | 29$035 |
| Do Reo | | |
| Termo de Resposta e sello | $310 | |
| Pro. com sellos | 2$280 | |
| Mand. e Citr | 2$920 | |
| Procuratorio | 10$560 | 16$070 |
| Contado | | 1$600 |
| | | 56$091 |